



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

MEMORANDO Nº 001/2026 - Ref Processo Administrativo nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Morro Agudo/SP, 26 de Março de 2026.

À Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.151.224/0001-28

Assunto: Manifestação acerca da recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 059/2026

Em atenção ao e-mail encaminhado por esta empresa, referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 059/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026, cumpre-nos esclarecer o que segue.

Inicialmente, destaca-se que, nos termos do item 3.3 do edital, o licitante responsabiliza-se de forma exclusiva e formal pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances ofertados durante a sessão pública. Assim, os valores apresentados vinculam a empresa, não sendo passíveis de desistência imotivada após sua regular aceitação no certame.

No que tange ao pedido de desclassificação apresentado durante a sessão, cumpre informar que o mesmo foi devidamente analisado pelo Pregoeiro, não sendo acatado, uma vez que o valor ofertado pela empresa para o item 6 mostrou-se compatível com os lances apresentados pelos demais licitantes classificados em posições subsequentes (segundo, terceiro e quarto colocados), não restando evidenciada qualquer inexecuibilidade ou fato superveniente capaz de justificar a desclassificação, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A Empresa ofertou lance no Valor de R\$ 0,03, com a finalidade única de obter a vantagem do primeiro lugar sob o licitante 041, que havia ofertado lance de R\$ 0,031. Tal pedido, efetuado posteriormente, fere princípios que regem as licitações públicas, podendo ser equiparado à **MA-FÉ**, por parte do Licitante.

Dessa forma, a adjudicação do item ocorreu de maneira regular, não havendo qualquer irregularidade na inclusão desta empresa na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se, ainda, que a recusa injustificada em assinar a Ata configura infração administrativa, nos termos do item 12.2.6.3 do edital, sujeitando a empresa às sanções previstas, conforme item 12.3, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e até declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, também conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Diante do exposto, este Pregoeiro **não acolhe a solicitação apresentada**, mantendo-se válida a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 059/2026, devendo a empresa proceder à sua assinatura no prazo estabelecido, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento do objeto licitado.

Por fim, informa-se que o não atendimento à presente convocação ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
PREGOEIRO